

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

RESOLUÇÃO Nº. 037/2019–CMAS, de 27 de junho de 2019.

Súmula: Aprova a prestação de contas dos recursos executados na Unidade Orçamentária – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao primeiro quadrimestre de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- A Resolução nº. 066/2017 - CMAS, que instituiu que as prestações de contas deverão ocorrer quadrimestralmente na plenária do Conselho;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 26 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas detalhada dos recursos executados na Unidade Orçamentária – Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao primeiro quadrimestre do exercício de 2019 (janeiro, fevereiro, março e abril), incluindo a apresentação do Plano de Providências quanto a execução dos recursos de fontes externas – Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: Este Conselho fará o acompanhamento da execução do plano de providências, por meio da Comissão de Fundo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.

Londrina, 27 de junho de 2019.

Neusa Harumi Tiba

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social